

**MUNICÍPIO DE PALMITOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 03/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO  
DE ARROZ TIPO 1.

Secretária de Educação Cultura e Esportes  
Solicitação nº 11/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS					
1.	<b>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</b>  Se faz necessário a aquisição de gêneros alimentícios para que o Município de Palmitos -SC possa oferecer uma alimentação escolar suficiente e de qualidade aos alunos regularmente matriculados nas escolas e centros de educação infantil da rede municipal atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos alunos qualidade no ensino. Além disso esses gêneros alimentícios são direcionados também para os pacientes atendidos no Caps, para os frequentadores do CRAS e CREAS, bem como as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo assim para o desenvolvimento e atingindo os resultados esperados por esses grupos. Ainda alguns itens atendem as necessidades dos departamentos públicos no fornecimento de coffe-break e bebidas em geral. Destaca-se, que em um primeiro processo o item pretendido nesta contratação ficou fracassado, tendo em vista seu baixo custo.				
2.	<b>Requisitos da contratação</b>  Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades do Município e objetivando a aquisição de produtos que apresentem o melhor custo/benefícios, na planilha de preços a ser enviada ao pregoeiro deverá constar, obrigatoriamente, a marca do produto que será fornecido para cada item, o que também será objeto de avaliação. O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.				
3.	<b>Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</b>  A quantidade estimada para contratação, foi proveniente dos anos anteriores, com base nos processos Licitatórios, nº 102/2021, nº 108/2022, nº23/2023.				
	Item	Especificação	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Unidade

*Deiseu Vieira*

002

	1	Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboizado. Peso líquido 5 kg.	800	400	Und													
4.	<p><b>Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</b></p> <p>A pesquisa será realizada com empresas do município de Palmitos – SC e de municípios próximos que oferecem estes gêneros alimentícios, assim como, pesquisa em sites da internet. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação será utilizada a média dos preços unitários de cada item.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Especificação</th> <th>Mercado Pouco Preço</th> <th>Supermercado Valdameri</th> <th>Mercado Parisotto e Sgarbi</th> <th>Média R\$ Unit</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboizado. Peso líquido 5 kg.</td> <td>32,50</td> <td>31,99</td> <td>Und</td> <td>34,13</td> </tr> </tbody> </table>						Item	Especificação	Mercado Pouco Preço	Supermercado Valdameri	Mercado Parisotto e Sgarbi	Média R\$ Unit	1	Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboizado. Peso líquido 5 kg.	32,50	31,99	Und	34,13
Item	Especificação	Mercado Pouco Preço	Supermercado Valdameri	Mercado Parisotto e Sgarbi	Média R\$ Unit													
1	Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboizado. Peso líquido 5 kg.	32,50	31,99	Und	34,13													
5.	<p><b>Levantamento de mercado</b></p> <p>Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos gêneros objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.</p>																	
6.	<p><b>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</b></p> <p>Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade</p>																	
7.	<p><b>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</b></p> <p>Os resultados pretendidos com as Aquisições são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;</li> <li>• Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;</li> <li>• Com a Aquisição de Gêneros Alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.</li> </ul>																	
8.	<p><b>Impactos ambientais</b></p> <p>Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.</p>																	
9.	<p><b>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.</b></p>																	

	O município de Palmitos ainda não possui Plano de Contratações Anual
<b>10.</b>	<p><b>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</b></p> <p>Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades das Secretarias municipais, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.</p>

### TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS	
1.	<p><b>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</b></p> <p>Aquisição de gêneros alimentícios será conforme a quantidade que cada secretaria necessitar, de forma parcelada, através de registro de preço.</p> <p>O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021)</p>
2.	<p><b>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.</b></p> <p>Não é de conhecimento dessa secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização.</p>
3.	<p><b>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.</b></p> <p>Conforme Solicitação nº 11/2024 da Secretária de Educação Cultura e Esportes.</p>
4.	<p><b>Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.</b></p> <p>A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;</p> <p>Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;</p> <p>O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado pela gestora Loreci Maria Orsolin Pfeifer - Secretária de Educação, será realizado pela servidora Nelise Carla Vidori. Fará o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.</p> <p>O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.</p> <p>As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.</p>
5.	<p><b>Requisitos da contratação</b></p> <p>PESSOA JURÍDICA</p> <p><b>I</b> - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)</p> <p><b>II</b> - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)</p> <p><b>III</b> - O licitante <b>deverá</b> apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (<b>ANEXO III</b>).</p> <p><b>IV</b> - <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b> (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p><b>a)</b> Cartão do CNPJ;</p> <p><b>b)</b> Estatuto ou contrato social;</p>

*Nelise Vidori*

004

	<p><b>V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</b> (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).</p> <p>b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);</p> <p>c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);</p> <p>d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);</p> <p>e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).</p> <p><b>VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA</b> (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; E demais documentos exigidos por lei.</p>																								
6.	<p><b>Critérios de medição e de pagamento.</b></p> <p>Os itens objeto da aquisição deve ser entregues no prazo de 3 (três) dias após o empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital ou de cada secretaria solicitante, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no TR com entregas parceladas ou totais, conforme as demandas da Administração e Secretarias Municipais.</p> <p>Fornecer de alimentos de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade; devendo conter data de fabricação e validade. Os produtos devem ser entregues em recipientes limpos e adequados a cada tipo de alimento. O veículo de entrega deve ser fechado, e com condições de temperatura indicado para cada tipo de alimento. O fornecedor deve disponibilizar pessoal para a carga, transporte e descarga dos alimentos.</p> <p>O pagamento será efetuado em até <b>30 (trinta) dias</b>, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.</p> <p>Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.</p> <p>Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.</p>																								
7.	<p><b>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.</b></p> <p>Pesquisa de preço de empresas do município de Palmitos – SC e de municípios próximos que oferecem estes gêneros alimentícios, assim como, pesquisa em sites da internet. Considerando a pesquisa de preço, fica comprovado que os valores estão de acordo com os praticados no mercado.</p> <table border="1" data-bbox="354 1115 1360 1255"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade máxima</th> <th>Quantidade mínima</th> <th>Unidade</th> <th>Valor R\$ Unit</th> <th>Valor R\$ Unit</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboilizado. Peso líquido 5 kg.</td> <td>800</td> <td>400</td> <td>Und</td> <td>34,13</td> <td>27.304,00</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Especificação	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Unidade	Valor R\$ Unit	Valor R\$ Unit	1	Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboilizado. Peso líquido 5 kg.	800	400	Und	34,13	27.304,00										
Item	Especificação	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Unidade	Valor R\$ Unit	Valor R\$ Unit																			
1	Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboilizado. Peso líquido 5 kg.	800	400	Und	34,13	27.304,00																			
8.	<p><b>Adequação orçamentária</b></p> <p>As despesas provenientes da execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Palmitos ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil, tais como:</p> <table border="1" data-bbox="354 1388 1235 1719"> <thead> <tr> <th colspan="2">DOTAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>Código</th> <th>Número Projeto - descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>09</td> <td>2.071 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Geral</td> </tr> <tr> <td>34</td> <td>2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>2.019 – Manutenção das Atividades da Creche</td> </tr> <tr> <td>44</td> <td>2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar</td> </tr> <tr> <td>48</td> <td>2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior</td> </tr> <tr> <td>51</td> <td>2.021 – Manutenção das Atividades Culturais</td> </tr> <tr> <td>58</td> <td>2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte</td> </tr> <tr> <td>69</td> <td>2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</td> </tr> <tr> <td>81</td> <td>2.046 – Manutenção da Secretária de Turismo</td> </tr> </tbody> </table>	DOTAÇÃO		Código	Número Projeto - descrição	09	2.071 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	17	2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Geral	34	2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	41	2.019 – Manutenção das Atividades da Creche	44	2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar	48	2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	51	2.021 – Manutenção das Atividades Culturais	58	2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte	69	2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	81	2.046 – Manutenção da Secretária de Turismo
DOTAÇÃO																									
Código	Número Projeto - descrição																								
09	2.071 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar																								
17	2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Geral																								
34	2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental																								
41	2.019 – Manutenção das Atividades da Creche																								
44	2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar																								
48	2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior																								
51	2.021 – Manutenção das Atividades Culturais																								
58	2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte																								
69	2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente																								
81	2.046 – Manutenção da Secretária de Turismo																								

*Revisão*

005

86	2.048 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM
88	2.049 – Manutenção de Convênios de Trânsito
91	2.050 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
103	2.053 – Manutenção do Departamento de Transportes
04	2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde
09	2.026 – Manutenção do CAPS
13	2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
16	2.029 – Manutenção do programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
19	2.059 – Manutenção das Atividades do SAMU
22	2.060 – Manutenção das Atividades do CEO
04	2.037 – Manutenção do SCFV
07	2.040 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
11	2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
14	2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCII
27	2.074 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Pessoa Idosa

9. **Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo**

Após efetuada sua solicitação, o(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **7 (sete) dias**, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação.

As secretarias farão recebimento da mercadoria nos seguintes horários: MATUTINO das 7h30 até 11hs; VESPERTINO: das 13h30 até às 17 hs. Exceto a Secretaria da saúde que terá o seguinte horário de recebimento das mercadorias: MATUTINO: das 7hs às 10h30 e VESPERTINO das 13 hs às 16h30.

Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será feita uma notificação, não atendido ainda, será rescindido o contrato e a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo

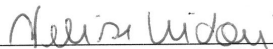
O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e no contrato.

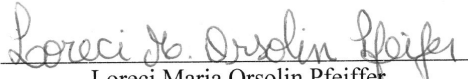
O recebimento do(s) item(ns), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata.

Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

Palmitos, 12 de fevereiro de 2024.

  
 Nelise Carla Vidori  
 Nutricionista da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**Nelise Carla Vidori**  
 CRN 10-3086  
 Nutricionista  
 Município de Palmitos

  
 Loreci Maria Orsolin Pfeiffer  
 Secretária de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
RUA INDEPENDÊNCIA N° 100 - CENTRO  
CAIXA POSTAL 03 - FONE: (49) 3647-9600  
EMAIL: educacao@palmitos.sc.gov.br

### PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA: Mercado Pouco Preço Ltda.  
CNPJ: 01.685.426/0001-99  
DATA: 06/02/2024

DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO
Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parbolizado. Peso líquido 5 kg	KG	R\$ 32,50

MERCADO POUCO PREÇO LTDA

CNPJ: 01.685.426/0001-99

IE: 253.463.408

Rua Padre Anchieta, 290 - Centro  
Palmitos / SC - FONE: (49) 3647-1179

Nelise Carla Vidori  
CRN 10-3086  
Nutricionista  
Município de Palmitos

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
RUA INDEPENDÊNCIA N° 100 - CENTRO  
CAIXA POSTAL 03- FONE (49) 3647-9600  
EMAIL: educacao@palmitos.sc.gov.br

**PESQUISA DE PREÇO**

EMPRESA: Supermercado Valdemar do Tabo  
CNPJ: 83.833.376/0001-04  
DATA: 06/02/2024

DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO
Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parbolizado. Peso líquido 5 kg	KG	R\$ 31,99

**Nelise Carla Vidori**  
CRN 10-3086  
Nutricionista  
Município de Palmitos

Nelise Vidori  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Andressa M. Card  
RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO

SUPERMERCADO VALDAMERI LTDA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
RUA INDEPENDÊNCIA N° 100 – CENTRO  
CAIXA POSTAL 03 - FONE: (49) 3647-9600  
EMAIL: educacao@palmitos.sc.gov.br


### PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA: Mercado Parizo Ho & Sgarbi Ltda  
CNPJ: 08.491.638/0001-84  
DATA: 06/02/2024

DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO
Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parbolizado. Peso líquido 5 kg	KG	R\$ 37,90

Nelise Vidora **Nelise Carla Vidora**  
CRN 10-3086  
Nutricionista  
Município de Palmitos

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

  
MERCADO REAL  
PALMITOS-SC  
RESPONSÁVEL PÉLO ESTABELECIMENTO



## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 11/2024  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** CONFOME EDITAL  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARROZ TIPO 1  
**Observações:**

Palmitos, 04 de Março de 2024

**DAIR JOCELY**  
**ENGE:031845**  
**87991**

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFEB e CPF AS, OU=(sem branco  
) , CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2024.03.04 08:42:03-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

DAIR JOCELY ENGE

010

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE COM PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME E EPP LOCAL E  
REGIONAL EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2024**

**1) PRÊAMBULO**

1.1 O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

**I - Regime legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

**II - Modalidade:**

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

**III - Critério de Julgamento:**

- a) Menor Preço Por Item

**IV - Modo de disputa:**

- a) Aberto

**V - Forma:**

- a) Eletrônico (art. 17, § 2º)

**VI - Plataforma:**

- a. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:**

- a) 20/03/2024, até às 08h30min (horário de Brasília/DF)

**VIII - Data/horário de início da sessão pública:**

- a) 20/03/2024, às 09h00min (horário de Brasília/DF)

**IX - Condução do processo licitatório:**

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal Decreto nº 38/2023.

## 2) OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARROZ TIPO 1.

2.2 O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Solicitação nº 11/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte que engloba o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR (ANEXO I);

2.3 Valor do objeto: R\$ 27.304,00 (vinte e sete mil, trezentos e quatro reais).

2.4 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

## 3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta:

DOTAÇÃO	
Código	Número Projeto - descrição
09	2.071 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
17	2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
34	2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
41	2.019 – Manutenção das Atividades da Creche
44	2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar
48	2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior
51	2.021 – Manutenção das Atividades Culturais
58	2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte
69	2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
81	2.046 – Manutenção da Secretária de Turismo
86	2.048 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM
88	2.049 – Manutenção de Convênios de Trânsito
91	2.050 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
103	2.053 – Manutenção do Departamento de Transportes
04	2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde
09	2.026 – Manutenção do CAPS
13	2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
16	2.029 – Manutenção do programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
19	2.059 – Manutenção das Atividades do SAMU
22	2.060 – Manutenção das Atividades do CEO
04	2.037 – Manutenção do SCFV
07	2.040 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
11	2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
14	2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCII
27	2.074 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Pessoa Idosa

## 4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação


012

inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

## **5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
  - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
  - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
  - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
- Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
  - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
  - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
  - h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
  - i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
  - j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
  - k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

  
013

ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

#### **6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)**

**6.1** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**6.2** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**6.3** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**6.4** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**6.5** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**6.6** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**6.7** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**6.8** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**6.9** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**6.10** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**6.11** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**6.12** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao

  
  
014

MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**6.13** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contactar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [controleinterno@palmitos.sc.gov.br](mailto:controleinterno@palmitos.sc.gov.br).

## **7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**7.1** Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**II -** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.2** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

**I -** Sociedade empresária;

**II -** Sociedade simples;

**III -** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**IV -** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

**a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

**b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

**7.3** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

**I -** Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

**II -** Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

**7.4** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

**7.5** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

## **8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**8.1** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

**8.2** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

**8.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**8.4** Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

## **9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

## **10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da



qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## **11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**11.1** Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

**11.2** A apreciação RECURSAL dar-se-á em fase única em relação ao julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

## **12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**12.1.1** Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

**I** - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

**II** - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

**III** - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

**IV** - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

**V** - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

**12.1.2** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal<sup>1</sup>.

**12.1.3** O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

**12.1.4** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.1.5** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**12.1.6** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma.

**12.1.7** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

<sup>1</sup> **Violação de sigilo em licitação**

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

**12.1.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

**12.1.9** Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**12.1.10** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, se houver requerimento do licitante, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.1.11** No caso de desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU**

**13.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

**I** – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

**13.2** A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**13.3** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

### **14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Contiverem vícios insanáveis;
- II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III** - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública

Municipal;

**V** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**VI** - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.2** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

#### **14.3 EXEQUIBILIDADE:**

**14.3.1.** A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**14.3.2.** Serão consideradas inexecutable as propostas cujos valores forem inferiores a:

**I** - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal;

**II** - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

#### **14.4 EMPATE:**

**14.4.1** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

**III** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**IV** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

#### **14.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

**14.5.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

**II** - Empresas brasileiras;

**III** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**14.5.2** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

**I** - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

**II** - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

   
019

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 14.6 NEGOCIAÇÃO:

14.6.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

### 15) HABILITAÇÃO

15.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação.

15.2 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6 Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.7 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### 15.8 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

**VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**15.9** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**15.10** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

**15.11** Certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

**15.12** No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

## **16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**16.1** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Julgamento das propostas;

**II -** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**III -** Anulação ou revogação da licitação;

**IV -** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**16.2** Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

**II -** A apreciação dar-se-á em fase única.

**16.3** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

**16.4** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

**16.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**16.6** Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

**16.6.1** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

**16.7** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**16.8** Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

**16.9** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

**16.9.1** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**16.10** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

**16.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

**16.12** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III** - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

**17.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**17.3** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**17.4** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**17.5** A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

**17.6** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** O registro de preços observará as seguintes condições:

- I** - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II** - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- III** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- IV** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

**18.2** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

**18.3** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

022



**18.4** O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

**18.5** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

**18.6** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

**18.6.1** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.6.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;  
ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18.7** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**18.8** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.9** O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

**18.10** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa. **18.11** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**18.11.1** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.11.2** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

**18.11.3** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**18.12** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**18.12.1** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

**18.12.2** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**18.13** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

18.15 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.16 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.17 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.18 GESTOR E FISCAL

18.18.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Geraldo Henrique Wahlbrink e Juarez Rossini e as Sras. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Anacleto Secchi, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Marlene Maron Back, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

18.18.2 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

18.18.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 19) RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



## 20) PAGAMENTO

**20.1** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

**20.2** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**20.3** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**20.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

**20.5** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**20.6** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

**20.6.1** Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

## 21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2** Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência ( <u>art. 156, § 2º</u> ).	Item I  Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
Multa de 5%	Qualquer infração ( <u>art. 156, § 3º</u> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <u>art. 156, § 4º</u> ).	Itens II, III, IV, V, VI e VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <u>art. 156, § 5º</u> ).	Itens VIII, IX, X, XI e XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).

**21.3** Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**21.4** Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

**21.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**21.6** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**21.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**21.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**21.9** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

*Handwritten signature and initials*

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**21.10** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**21.10.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**21.11** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**21.11.1** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

## **22) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal ou Gestor, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.2** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**22.3** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Palmitos, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

**22.4** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I** - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II** - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);
- III** - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV** - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**22.5** São anexos deste edital:

- I** - Solicitação nº 11/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- II** - Declaração inexistência de impedimentos
- III** - Declaração para LC 123/2006
- IV** - Proposta + Declaração (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021)
- V** - Declaração de que atende os requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)
- VI** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)
- VII**- Ata de Registro de Preços

22.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Palmitos-SC, 04 de março de 2024.**

**DAIR JOCELY**

**ENGE:031845**

**87991**

**Dair Jocely Enge**

**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991  
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU  
#63230573000139, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF, AS, OU=  
(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2024.03.04 08:39:10-03'00"  
Font: PDF-Reader Versão: 12.1.3



  
028

ANEXO I

Secretária de Educação Cultura e Esportes  
Solicitação nº 11/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS	
1.	<p><b>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</b></p> <p>Se faz necessário a aquisição de gêneros alimentícios para que o Município de Palmitos -SC possa oferecer uma alimentação escolar suficiente e de qualidade aos alunos regularmente matriculados nas escolas e centros de educação infantil da rede municipal atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos alunos qualidade no ensino. Além disso esses gêneros alimentícios são direcionados também para os pacientes atendidos no Caps, para os frequentadores do CRAS e CREAS, bem como as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo assim para o desenvolvimento e atingindo os resultados esperados por esses grupos. Ainda alguns itens atendem as necessidades dos departamentos públicos no fornecimento de coffe-break e bebidas em geral. Destaca-se, que em um primeiro processo o item pretendido nesta contratação ficou fracassado, tendo em vista seu baixo custo.</p>
2.	<p><b>Requisitos da contratação</b></p> <p>Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades do Município e objetivando a aquisição de produtos que apresentem o melhor custo/benefícios, na planilha de preços a ser enviada ao pregoeiro deverá constar, obrigatoriamente, a marca do produto que será fornecido para cada item, o que também será objeto de avaliação.</p> <p>O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues</p> <p>O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.</p> <p>O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.</p> <p>O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.</p> <p>O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.</p> <p>Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.</p>

3.	<p><b>Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</b></p> <p>A quantidade estimada para contratação, foi proveniente dos anos anteriores, com base nos processos Licitatórios, nº 102/2021, nº 108/2022, nº 23/2023.</p> <table border="1" data-bbox="397 346 1307 441"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade máxima</th> <th>Quantidade mínima</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboilizado. Peso líquido 5 kg.</td> <td>800</td> <td>400</td> <td>Und</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Especificação	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Unidade	1	Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboilizado. Peso líquido 5 kg.	800	400	Und		
Item	Especificação	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Unidade									
1	Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboilizado. Peso líquido 5 kg.	800	400	Und									
4.	<p><b>Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</b></p> <p>A pesquisa será realizada com empresas do município de Palmitos – SC e de municípios próximos que oferecem estes gêneros alimentícios, assim como, pesquisa em sites da internet. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação será utilizada a média dos preços unitários de cada item.</p> <table border="1" data-bbox="397 619 1307 735"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Especificação</th> <th>Mercado Pouco Preço</th> <th>Supermercado Valdameri</th> <th>Mercado Parisotto e Sgarbi</th> <th>Média R\$ Unit</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboilizado. Peso líquido 5 kg.</td> <td>32,50</td> <td>31,99</td> <td>Und</td> <td>34,13</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Especificação	Mercado Pouco Preço	Supermercado Valdameri	Mercado Parisotto e Sgarbi	Média R\$ Unit	1	Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboilizado. Peso líquido 5 kg.	32,50	31,99	Und	34,13
Item	Especificação	Mercado Pouco Preço	Supermercado Valdameri	Mercado Parisotto e Sgarbi	Média R\$ Unit								
1	Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboilizado. Peso líquido 5 kg.	32,50	31,99	Und	34,13								
5.	<p><b>Levantamento de mercado</b></p> <p>Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos gêneros objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.</p>												
6.	<p><b>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</b></p> <p>Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade</p>												
7.	<p><b>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</b></p> <p>Os resultados pretendidos com as Aquisições são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;</li> <li>• Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;</li> <li>• Com a Aquisição de Gêneros Alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.</li> </ul>												
8.	<p><b>Impactos ambientais</b></p>												

	Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
9.	<b>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.</b>  O município de Palmitos ainda não possui Plano de Contratações Anual
10.	<b>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</b>  Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades das Secretarias municipais, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS	
1.	<b>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</b>  Aquisição de gêneros alimentícios será conforme a quantidade que cada secretaria necessitar, de forma parcelada, através de registro de preço. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021)
2.	<b>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.</b>  Não é de conhecimento dessa secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização.
3.	<b>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.</b>  Conforme Solicitação nº 11/2024 da Secretária de Educação Cultura e Esportes.
4.	<b>Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.</b>  A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital; Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo; O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado pela gestora Loreci Maria Orsolin Pfeifer - Secretária de Educação, será realizado pela servidora Nelise Carla Vidori. Fará o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo

	<p>registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.</p> <p>As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.</p>
5.	<p><b>Requisitos da contratação</b></p> <p>PESSOA JURÍDICA</p> <p><b>VII</b> - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)</p> <p><b>VIII</b> - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)</p> <p><b>IX</b> - O licitante <b>deverá</b> apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).</p> <p><b>X</b> - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Cartão do CNPJ;</p> <p>b) Estatuto ou contrato social;</p> <p><b>XI</b> - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).</p> <p>b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);</p> <p>c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);</p> <p>d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);</p> <p>e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).</p> <p><b>XII</b> - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; E demais documentos exigidos por lei.</p>
6.	<p><b>Critérios de medição e de pagamento.</b></p> <p>Os itens objeto da aquisição deve ser entregues no prazo de 7 (sete) dias após o empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital ou de cada secretaria solicitante, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no TR com entregas parceladas ou totais, conforme as demandas da Administração e Secretarias Municipais.</p> <p>Fornecer de alimentos de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade; devendo conter data de fabricação e validade. Os produtos devem ser entregues em recipientes limpos e adequados a cada tipo de alimento. O veículo de entrega deve ser fechado, e com condições de temperatura indicado para cada tipo de alimento. O fornecedor deve disponibilizar pessoal para a carga, transporte e descarga dos alimentos.</p> <p>O pagamento será efetuado em até <b>30 (trinta) dias</b>, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.</p> <p>Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.</p> <p>Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.</p>
7.	<p><b>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.</b></p> <p>Pesquisa de preço de empresas do município de Palmitos – SC e de municípios próximos que oferecem estes gêneros alimentícios, assim como, pesquisa em sites da internet. Considerando a pesquisa de preço, fica comprovado que os valores estão de acordo com os praticados no mercado.</p>



Item	Especificação	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Unidade	Valor R\$ Unit	Valor R\$ Unit																																																						
1	Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboizado. Peso líquido 5 kg.	800	400	Und	34,13	27.304,00																																																						
8.	<p><b>Adequação orçamentária</b></p> <p>As despesas provenientes da execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Palmitos ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil, tais como:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">DOTAÇÃO</th> </tr> <tr> <th style="width: 15%;">Código</th> <th>Número Projeto - descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>09</td><td>2.071 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</td></tr> <tr><td>17</td><td>2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Geral</td></tr> <tr><td>34</td><td>2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</td></tr> <tr><td>41</td><td>2.019 – Manutenção das Atividades da Creche</td></tr> <tr><td>44</td><td>2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar</td></tr> <tr><td>48</td><td>2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior</td></tr> <tr><td>51</td><td>2.021 – Manutenção das Atividades Culturais</td></tr> <tr><td>58</td><td>2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte</td></tr> <tr><td>69</td><td>2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</td></tr> <tr><td>81</td><td>2.046 – Manutenção da Secretária de Turismo</td></tr> <tr><td>86</td><td>2.048 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM</td></tr> <tr><td>88</td><td>2.049 – Manutenção de Convênios de Trânsito</td></tr> <tr><td>91</td><td>2.050 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos</td></tr> <tr><td>103</td><td>2.053 – Manutenção do Departamento de Transportes</td></tr> <tr><td>04</td><td>2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde</td></tr> <tr><td>09</td><td>2.026 – Manutenção do CAPS</td></tr> <tr><td>13</td><td>2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</td></tr> <tr><td>16</td><td>2.029 – Manutenção do programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental</td></tr> <tr><td>19</td><td>2.059 – Manutenção das Atividades do SAMU</td></tr> <tr><td>22</td><td>2.060 – Manutenção das Atividades do CEO</td></tr> <tr><td>04</td><td>2.037 – Manutenção do SCFV</td></tr> <tr><td>07</td><td>2.040 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF</td></tr> <tr><td>11</td><td>2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</td></tr> <tr><td>14</td><td>2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCII</td></tr> <tr><td>27</td><td>2.074 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Pessoa Idosa</td></tr> </tbody> </table>						DOTAÇÃO		Código	Número Projeto - descrição	09	2.071 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	17	2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Geral	34	2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	41	2.019 – Manutenção das Atividades da Creche	44	2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar	48	2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	51	2.021 – Manutenção das Atividades Culturais	58	2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte	69	2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	81	2.046 – Manutenção da Secretária de Turismo	86	2.048 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM	88	2.049 – Manutenção de Convênios de Trânsito	91	2.050 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	103	2.053 – Manutenção do Departamento de Transportes	04	2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde	09	2.026 – Manutenção do CAPS	13	2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	16	2.029 – Manutenção do programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	19	2.059 – Manutenção das Atividades do SAMU	22	2.060 – Manutenção das Atividades do CEO	04	2.037 – Manutenção do SCFV	07	2.040 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF	11	2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	14	2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCII	27	2.074 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Pessoa Idosa
DOTAÇÃO																																																												
Código	Número Projeto - descrição																																																											
09	2.071 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar																																																											
17	2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Geral																																																											
34	2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental																																																											
41	2.019 – Manutenção das Atividades da Creche																																																											
44	2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar																																																											
48	2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior																																																											
51	2.021 – Manutenção das Atividades Culturais																																																											
58	2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte																																																											
69	2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente																																																											
81	2.046 – Manutenção da Secretária de Turismo																																																											
86	2.048 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM																																																											
88	2.049 – Manutenção de Convênios de Trânsito																																																											
91	2.050 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos																																																											
103	2.053 – Manutenção do Departamento de Transportes																																																											
04	2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde																																																											
09	2.026 – Manutenção do CAPS																																																											
13	2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária																																																											
16	2.029 – Manutenção do programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental																																																											
19	2.059 – Manutenção das Atividades do SAMU																																																											
22	2.060 – Manutenção das Atividades do CEO																																																											
04	2.037 – Manutenção do SCFV																																																											
07	2.040 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF																																																											
11	2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social																																																											
14	2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCII																																																											
27	2.074 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Pessoa Idosa																																																											
9.	<p><b>Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo</b></p> <p>Após efetuada sua solicitação, o(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de <b>7 (sete) dias</b>, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação.</p> <p>As secretarias farão recebimento da mercadoria nos seguintes horários: MATUTINO das 7h30 até 11hs; VESPERTINO: das 13h30 até às 17 hs. Exceto a Secretaria da saúde que terá o seguinte horário de recebimento das mercadorias: MATUTINO: das 7hs às 10h30 e VESPERTINO das 13 hs às 16h30.</p> <p>Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será feita uma notificação, não atendido ainda, será rescindido o contrato e a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo</p> <p>O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.</p> <p>Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e no contrato.</p> <p>O recebimento do(s) item(ns), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata.</p>																																																											

Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

**Palmitos, 12 de fevereiro de 2024.**

---

Nelise Carla Vidori  
Nutricionista da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

---

Loreci Maria Orsolin Pfeiffer  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

*UAP*

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);  
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade



contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



**ANEXO IV – PROPOSTA****PROPOSTA**

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
<b>VALOR TOTAL</b>		

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ANEXO V – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)





## ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/02024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/02024 PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/02024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Dair Jocely Enge, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº xx/2024, Pregão Eletrônico nº xx/2024, homologado em xx/xx/2024.

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:
2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.
3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).
4. Após efetuada sua solicitação, o(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **3 (três) dias**, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação.
5. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
  - I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - III -
6. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.
7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **8. REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

- 8.1. (s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **7 (sete) dias**, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação.
- 8.2. Os itens solicitados deverão ser entregues no local indicado pela administração municipal, podendo ser em qualquer região dentro do território do município de Palmitos (Perímetro Urbano ou Rural).
- 8.3. O fornecimento dos itens serão solicitados pelas Secretarias do Município de Palmitos/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.
- 8.4. Os itens serão entregues de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes no período de vigência do Contrato;
- 8.5. Durante a vigência, a empresa fica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.

**8.6.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(s) solicitado não atende as especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

**8.6.1.** Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e no contrato.

**8.7.** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de maneira a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**9. O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)**

**9.1. PREÇO:**

**9.1.1.** O valor de Aquisição dos bens é de R\$xxxx. Este valor será pago de acordo com a entrega dos materiais solicitados

**9.2. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:**

**9.2.1.** Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

**9.2.2.** DATA-BASE: Será considerado a data da Ata de Registro de Preços.

**9.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.3.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

**9.3.2.** Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

**9.3.3.** Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos fiscais (CNDs federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

**10. OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 92, VII) (se for o caso)**

**10.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

**10.2.** Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como de Maior custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**10.3** Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**10.4.** A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelas secretarias, sob aplicação de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;

**10.5.** No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal.

**10.6.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos objetos fornecidos

**11. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, OU**

**PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)**

**11.1. PEDIDO DE REPACTUAÇÃO**

11.1.1. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

11.1.2. Dentro do prazo previsto no item 11.1.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**11.2 O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI)**

11.2.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição

11.2.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

**12. OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)**

**12.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Agir de modo idôneo.
- b) Cumprir todos os termos do edital
- c) Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- d) A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos contrato e demais atividades correlatas;
- e) Entregar os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato. Proceder com entrega do produtos no prazo e local determinado;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos produtos.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

- m) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade relacionada ao objeto que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- o) Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos dos objetos que fujam às especificações deste termo de referência.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os Maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- v) Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- w) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- x) Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.
- y) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- z) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;
- aa) Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente de no mínimo 1 ano a partir da data da nota fiscal do objeto.
- bb) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- cc) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

### 12.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- b) Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso está não apresente resultados;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

### 12.4. PENALIDADES CABÍVEIS:

*Handwritten signature*

**12.4.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**12.5 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:**

**12.5.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- XIII** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- XIV** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- XVI** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVII** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XX** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXI** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XXIV** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.5.2.** Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I  Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes	Itens VIII, IX, X, XI e XII

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
---	---

- 12.5.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5.4.** Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 12.5.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 12.5.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 12.5.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 12.5.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 12.5.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- 12.5.11.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 12.5.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
- VI - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
  - VII - Pagamento da multa;
  - VIII - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - IX - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - X - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 12.5.13.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

**13. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)**

**13.1.** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**14. A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)**

14.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**15. OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**15.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**15.4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**15.4.2.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**15.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

## **16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**16.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**16.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
  - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirem de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
  - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de

CAA



acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**16.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**16.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**16.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 63/2022, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**16.6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**16.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**16.8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**16.9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**16.10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**16.10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**16.11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**16.12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**16.13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**16.14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**16.15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**16.16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**16.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **17. DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### **18. PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

**I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

**II -** Página do Município de Palmitos SC ([www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br));

**III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

Dair Enge Prefeito municipal CONTRATANTE	XXX CONTRATADO
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC	

*CAF*

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos  
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600  
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	11/2024
<b>Processo de Licitação:</b>	11/2024
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Número da Licitação:</b>	3/2024-PE
<b>Data do Processo:</b>	04/03/2024
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	20/03/2024
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	09:00

Nos termos do art. 53 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 04 de Março de 2024

  
\_\_\_\_\_  
MARIA HELENA PUHL

051



Criar...



E-mail



Contatos



Configuraç...



Sobre



Sair

### Re: Edital arroz

De Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com> em 22-02-2024 08:37  
Detalhes Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do edital licitatório modalidade "Pregão Eletrônico", tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE ARROZ TIPO 1", constatamos sua regularidade, pois: \* o objeto está descrito de forma regular, assim como as exigências de habilitação; \* a modalidade é adequada; \* foram atendidos os requisitos legais; e, \* os termos do Edital não contêm vícios.

Em qui., 15 de fev. de 2024 às 14:59, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

**DECRETO Nº 37/2023**  
De 31 de março de 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE  
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de  
Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de  
suas atribuições legais e que lhe são conferidas  
pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei  
Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

II – Agente de Contratação Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

III – Equipe de Apoio Marcelo Noetzold e Solei Maria Castoldi e Suplente Onavio Pedro Seibert.

**Art. 2º.** Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar do emprego por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 31 de março de 2023.

**DAIR JOCELY ENGE**  
Prefeito de Palmitos

Protocolo de Publicação N° 0328/2023  
Atc Decreto nº 037  
Período de Publicação 31 03 2023  
a 30 04 2023

Registrado e Publicado em local de costume

**Rodrigo Henrique Timm**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**MURAL PÚBLICO**  
Palmitos/SC 31 03 2023  
**Vanessa Bondan Vaccarin**  
Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN  
Tec. Adm. Educacional  
Matricula 1524-03  
Município de Palmitos/SC


Decreto nº 37/2023

Rua Independência, 100, Centro  
CNPJ: 85.361.863/0001-47  
palmitos.sc.gov.br  
facebook.com/governodepalmitos  
(49) 3647-9600

**Roberto José Stefani**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

Página 1 de 1

053

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA</b> RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>  <b>Nr° 3/2024</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 11/2024 <b>Data do Processo:</b> 04/03/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 11/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 37/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 20/03/2024 as 09:00, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA., 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 3/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

### Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARROZ TIPO 1

Protocolo de Publicação N° 0280/2024  
Atc Aviso de Licitação n° 11/2024  
Período de Publicação: 04/03/24  
a 11/03/24  
**MUNICIPAL PÚBLICO**  
Palmitos/SC 04/03/24  
Grazieli Adri Gramms  
Responsável

**GRAZIELI ADRI GRAMMS**  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 04 de Março de 2024

  
**Andressa Triacca**  
Depto. de Licitações  
Município de Palmitos  
-----  
Presidente da Comissão de Licitação

054



de 2021, e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM PRÉ-MOLDADO COBERTA, BANHEIROS E SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCÊNDIO PARA O PARQUE DE EVENTOS MULTIFUNÇÃO, LOCALIZADO À RUA LAURO RAUPP, BARRIO SÃO VALENTIM, JABORÁ/SC, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA (TEV) DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O certame realizar-se-á no dia 10 de abril de 2024, às 09h15min (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço <https://www.jabora.sc.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526 2000 ou pelo e-mail: [compras@jabora.sc.gov.br](mailto:compras@jabora.sc.gov.br), em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h. Jaborá/SC, 04 de março de 2024. Cleuson Rodrigo Freitas Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 976269

## JARAGUÁ DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 224/2023 GABINETE DO PREFEITO/DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ CULTURA E PATRIMÔNIO RURAL E ABASTECIMENTO PLANEJAMENTO E URBANISMO/FMCA/FMDI/FMAS/FMS/FMHS COMUNICADO DE ALTERAÇÃO Código registro TCE: D301502468715262B13EAC78755F30C-DACF45D7D

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Secretário de Administração, torna público aos interessados que está **promovendo a aquisição de quantidades nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e sucessão de quantidade no item 08, constantes no Anexo VI Tabela de preços fixados pelo Município e também atualizando as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e o valor total do credenciamento**. Desta forma o Município está republicando o Edital com nova versão e data de início PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 20 de março de 2024, na Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, na sede da Prefeitura, situada à Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Moíla, município de Jaraguá do Sul-SC, nos horários das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h de segunda a sexta-feira. O Edital versão-II, contendo as alterações estará disponível no site até o dia 15/03/2024. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2024  
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO  
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 976215

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 34/2022 – FMS COMUNICADO DE ALTERAÇÃO IV Código registro TCE: D584EF6131140C3A453429D6BB1D6E-E3CB143D34

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, informam aos interessados que estão **promovendo alteração no item 2.1, 2.1.1 e nos Anexos I, X e XII do Edital, especificamente na quantidade total mensal e valor da complementação, referente a consulta médica em Neurologia Pediátrica**, O Edital VERSÃO V, contendo a alteração, estará disponível no site do Município até o dia 15/03/2024. As demais informações permanecem inalteradas. Jaraguá do Sul (SC), 29 de fevereiro de 2024. DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO Secretário Municipal de Administração  
ALCEU GILMAR MORETTI Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 976213

## JOINVILLE

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 493/2023 destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames ocupacionais e complementares, estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, para

servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville. Após análise dos documentos, a Agente de Contratação decide **INABILITAR Crement Clínica de Saúde Ocupacional Ltda.** Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Edital de Licitação". Joinville, 04 de março de 2024. Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 006/2024

Cod. Mat.: 976069

## LAGES

RERRATIFICAÇÃO I REF CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 – SMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ÁREA DE ATUAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGES PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DRA. MARIA GORETE DOS SANTOS. O Município de Lages torna notório aos interessados a alteração que se faz necessária no edital em epígrafe através do site <https://www.lages.sc.gov.br/editalis-f-chamamentos>. Diante do exposto, realiza a sessão pública até o dia 21/03/2024 às 09:00h. Lages, 05 de março de 2024. Claiton Carmargo de Souza Secretário de Saúde

Cod. Mat.: 976203

## LUIZ ALVES

Processo de Licitação nº 299/2023, Concorrência Eletrônica nº 09/2023, Extrato do 1º Aditivo de valor ao Contrato 110/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Luiz Alves – CNPJ nº 83.102.319/0001-55. Contratado: VB Construção Civil Ltda – CNPJ nº 08.628.996/0001-96. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de calçada em concreto, adequação da drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Dom Bosco, em conformidade com o Projeto de Engenharia e anexos. Em conformidade com a Lei nº 14.153/2021, na forma do artigo 124, inciso I, alínea b, bem como da cláusula décima sexta do contrato principal, ficará acrescido o valor de R\$ 13.650,19 (treze mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos) em relação ao Contrato nº 110/2023, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, consubstanciado pelo Parecer Jurídico nº 35/2024, Luiz Alves, 04 de março de 2024. Marcos Pedro Veber - Prefeito

Cod. Mat.: 976263

## ORLEANS

PROCESSO Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 REGISTRO DE PREÇOS Tipo: Menor Preço por item Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE TRANSPORTE DE VIAGENS ESPECIAIS PARA O USO DOS ORGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS Regra Geral com Itens Exclusivos Para Micro E Pequenas Empresas nos Termos Da Lei Municipal Nº 2.837, De 12 De Setembro De 2018. Data e horário de abertura: 20/03/2024 - das 08hs:30min às 09hs:00min. Data e horário do início da sessão de disputa: 20/03/2024 - a partir das 09hs:00min Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) \* Acesso Identificado\* A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 04 de Março de 2024, nos endereços eletrônicos: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) e [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br) Fundamento legal: Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC. CEP: 88870-000. Fone (48) 3886-0100. site [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br) e-mail [licitacao@orleans.sc.gov.br](mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br) Orleans - SC, 04 de Março de 2024 Jorge Luiz Koch Prefeito Municipal Código registro TCE: 6BDEC3B0CB8ADBE8BA1FA35D96C-FA2083C504C8 Código de registro PNCP: 2024/32

Cod. Mat.: 976150

## PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS Processo Licitatório nº 11/2024. Modalidade: Pregão eletrônico nº 03/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARROZ TIPO 1. Data final para cadastro de propostas: 20/03/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura da sessão de disputa: 20/03/2024 às 9:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 4 de MARÇO de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 976267

## PORTO UNIÃO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA Processo Licitatório 019/2024 – ALTERADO 1 Retificação de Edital de Concorrência Eletrônica 005/2024 Código registro TCE: DF591BE23A55200402A601ADD-391870852F9F73 O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Processo Licitatório supracitado, a data limite para recebimento das propostas permanece dia 18 de março de 2024 às 09h29min, com início da sessão pública às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitaoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitaoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 04 de março de 2024. Eliseu Mibach Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 976112

## RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 036/2024 Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de cerca operacional e execução de drenagem pluvial do Aeroporto de Rio do Sul/SC. Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 06/03/2024. Abertura da Sessão Pública: As 08h00min do dia 11/04/2024. Início da Disputa de Preços: As 08h01min do dia 11/04/2024. Modo de Disputa: Aberto. LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: <https://compras.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis em [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autointendado – licitações. Maiores informações poderão ser obtidas nos e-mails: [ina.zanella@riodosul.sc.gov.br](mailto:ina.zanella@riodosul.sc.gov.br), [odirlei.farina@riodosul.sc.gov.br](mailto:odirlei.farina@riodosul.sc.gov.br) Rio do Sul, 04 de março de 2024. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 976243

## SÃO BENTO DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2023 OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CLASSIFICADOS COMO REGULAR CONVENCIONAL, OPCIONAL/DIFERENCIADO, EXPERIMENTAL E EXTRA-ORDINÁRIO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E SEUS ANEXOS. Critério de Julgamento: Menor valor de tarifa. Recebimento das propostas, até às 08h30min do dia 11/04/2024. Início da sessão: dia 11/04/2024, às 09h00min no endereço Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul, SC. Informações complementares: Informamos que houve alterações no Edital e seus anexos, e que as mesmas estão à disposição dos interessados no site [saobentodosul.atende.net](http://saobentodosul.atende.net). Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6030. São Bento do Sul - SC, 04 de março de 2024.

LUIZ NERI PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 976237

056



## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21-SEMGES/ASSEPRO/2024

A Secretaria Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 170/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 15656/2023/SEMGES, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, conforme especificações a seguir discriminadas: STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, sob o CNPJ 46.153.320/0001-82, vencedora do Grupo 1, pelo valor de R\$ 110.244,24 (cento e dez mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Boa Vista-RR, constante no sistema.

GABRIEL SOUSA DE PAULA  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - Semges

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 190/2023 - Processo nº 008988/2023 - SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 008988/2023 SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, METAIS, FERRAGENS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS, NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, cuja adjudicação do grupo 2 foi a favor da empresa MACALHAES E ANDRADE LTDA, CNPJ nº 05.327.103/0001-94, pelo valor de R\$ 79.959,28 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) e grupo 1 foi a favor da empresa MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.792.887/0001-10, pelo valor de R\$ 154.419,43 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos). Perfazendo o valor total dos grupos de R\$ 234.378,71 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.  
REGIANE BATISTA MATOS  
Secretária Municipal de Saúde - SMSA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 021541 - SMPPE/SAL/COP/2023 DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 027324/2022 Espécie: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 401 - SMPPE / SAL / COP / 2023 Objeto: Aquisição De 3.000 (Três Mil) Kits De Enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais. Valor: O valor do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato é de R\$ 326.175,00 (trezentos e vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais). Modalidade: Pregão Eletrônico Unidade Orçamentária: 1801, Funcional Programática: 08 244 0078 2262, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: Próprio. Contratante: Município de Boa Vista - PMBV/SMPPE Interviente: Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPPE Contratada: SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP. Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 18558/2021/SMO. Espécie: DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/SMO/SA/2022 Objeto: 1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do "PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO", originalmente previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 90 (noventa) dias, a contar do fim do prazo atual vigente. Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15-451.0039.2120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91. Fonte: CONVÊNIO Nº 1074.624-81/2020/MDR/CAIXA/PMBV. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI. Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 021557 - SMPPE/SAL/COP/2023 DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 027324/2022 Espécie: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 401 - SMPPE/SAL/COP/2023. Objeto: Aquisição De 3.000 (Três Mil) Kits De Enxovais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais. Valor: O valor do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato é de R\$ 71.137,50 (setenta e um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) Modalidade: Pregão Eletrônico Unidade Orçamentária: 1801, Funcional Programática: 08 244 0078 2262, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: Próprio. Contratante: Município de Boa Vista - PMBV/SMPPE Interviente: Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPPE Contratada: SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA Data da Assinatura: 01 de março de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Administração, divulga e publica aos interessados, a continuação do Certame Licitatório do Pregão Presencial nº 084/2023, processo administrativo nº 122/2023, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARACARÁ-RR, com a retificação do edital e reabertura de prazo. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 20/03/2024, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site <https://www.caracara.rr.gov.br/>, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h:00hrs às 13:00hrs

Caracará: RR, 4 de março de 2024.  
RAFAEL DALL'ARMEIINA RAMOS  
Secretário Municipal de Administração

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 - PMBP

Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de obras de pavimentação asfáltica e sinalização viária da rua Joacaba e avenida Beira Rio, localizadas no bairro Centro, Balneário Piçarras/SC. O presente termo possui valor global de R\$ 355.125,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais). O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. O prazo para execução/conclusão é de 3 (três) meses, a contar da data da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. Processo Licitatório nº 124/2023 - PMBP. Concorrência Eletrônica nº 024/2023 - PMBP. Homologado em 26/07/2024.



Este documento pode ser verificado na versão eletrônica  
<https://www.in.gov.br/autenticacao.html> pelo código 0539202403060241

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Processo de Licitação nº 12/2024.

Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviço oficina de corte costura com: usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV; Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família (Atividade de Geração de Trabalho e Renda); Confecção de enxovais juntamente com as gestantes atendidas pelo CRAS. Data e Horário de Abertura: 20/03/2024, às 14:00h. Local: Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/SC, 4 de março de 2024.  
HELIO ALBERTON JUNIOR  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Processo Licitatório n. 019/2024 - Modalidade de Pregão Eletrônico n. 019/2024.

A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), a execução de Reforma do Refeitório na escola de Educação Fundamental Monteiro Lobato do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço global, cujo processo licitatório e regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o conteúdo no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 22 de março de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitação no horário de expediente, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h às 17 horas.

Maravilha - SC, 1º de março de 2024.  
CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Processo Licitatório nº 11/2024.

Registro de Preço para aquisição de arroz tipo 1. Data final para cadastro de propostas: 20/03/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura da sessão de disputa: 20/03/2024 às 9:00 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br).

Palmitos, 4 de março de 2024.  
DAIR JOCELY ENGE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 001/2024 - Educação  
Partes: Município de Porto União e ACF Atacado e Logística LTDA.  
Objeto: aquisição de itens para alimentação escolar.  
Valor: R\$ 17.651,54 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).  
Vigência: 29 de janeiro de 2024.  
Base legal: Pregão Eletrônico 017/2023, Lei 14.133/21.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 002/2024 - Educação  
Partes: Município de Porto União e NSC Comércio de Alimentos LTDA.  
Objeto: aquisição de itens para alimentação escolar.  
Valor: R\$ 41.012,82 (quarenta e um mil e doze reais e oitenta e dois centavos)  
Vigência: 29 de janeiro de 2024.  
Base legal: Pregão Eletrônico 017/2023, Lei 14.133/21.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 003/2024 - Educação  
Partes: Município de Porto União e Roselane Niedzielski Cayé LTDA  
Objeto: aquisição de itens para alimentação escolar.  
Valor: R\$ 5.254,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).  
Vigência: 29 de janeiro de 2024.  
Base legal: Pregão Eletrônico 017/2023, Lei 14.133/21.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº 23/2023 - Educação  
Termo de Homologação e Adjudicação.  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: ACF Atacado e Logística LTDA, NSC Comércio de Alimentos LTDA e Roselane Niedzielski Cayé LTDA.  
Código registro TCE: 39C73436895E08FF13C8B7959E3C824EAE32D12

Porto União - SC, 29 de janeiro de 2024.  
EUSEU MIBACH  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 190/2024  
O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar, CHAMAMENTO PÚBLICO, para a seleção de projeto cultural de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Riqueza/SC, com base na Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A documentação deverá ser entregue entre os dias 07 a 14 de março de 2024.  
A análise das propostas está prevista para as 09h do dia 15 de março de 2024. A íntegra do Edital acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, em horário de expediente ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/cod/Maipalten/9107> em qualquer dia e horário.

RENALDO MUELLER  
Prefeito

**Palmitos****PREFEITURA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023**

Publicação Nº 5688108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36B6AA9F9088E64CFA07DC610E83B597D6932DF7

## PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 67/2023 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo) Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA Contratada: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA Valor: R\$ 7.710,86 Vigência: Início: 04/03/2024 Término: 12/04/2024. Licitação: 18/2023 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE LOCULOS / GAVETÁRIOS – ETAPA I, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO AURORA, NA CIDADE DE PALMITOS SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO.

**1º TERMO APOSTILAMENTO DA ATA RP Nº 03/2023**

Publicação Nº 5688701

## PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preço: nº 03/2023. Pregão Presencial: nº 52/2023. Objeto: Registro de Preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Fornecedor: MERCADO POUCO PREÇO LTDA. Reajuste: item de R\$ 3,95 passa a R\$ 6,25. Palmitos - SC 04/03/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

**1º TERMO APOSTILAMENTO DA ATA RP Nº 11/2023**

Publicação Nº 5690216

## PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preço: nº 11/2023. Pregão Presencial: nº 52/2023. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Fornecedor: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA. Reajuste: item de R\$ 3,54 passa a R\$ 3,99. Palmitos - SC 04/03/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

**1º TERMO APOSTILAMENTO DA ATA RP Nº 2023/2023**

Publicação Nº 5689711

## PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preço: nº 223/2023. Pregão Presencial: nº 21/2023. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Fornecedor: HEALTH CARE & DUBÊBE COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉSTICOS E PERFUMARIA EIRELI. Reajuste: item de R\$ 11,75 passa a R\$ 25,60. Palmitos - SC 04/03/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023**

Publicação Nº 5688392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52859697A5F4C5E7842D1624BC2F554780A3471F

## PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 48/2023 Seq.: 4 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo) Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA Contratada: R3 PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Valor: R\$ 70.977,97 Vigência: Início: 04/03/2024 Término: 20/04/2024. Licitação: 12/2023 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA RUA MACHADO DE ASSIS - TRECHO I E II, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Palmitos, 04 de março de 2024 DAIR JOCELY ENGE PREFEITO.

**PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2024**

Publicação Nº 5690847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE7BF5F4A777A9ACD41E0B5D61AA48C7392E39BD

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 11/2024. Modalidade: Pregão eletrônico nº 03/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARROZ TIPO 1. Data final para cadastro de propostas: 20/03/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura da sessão de disputa: 20/03/2024 às 9:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 4 de MARÇO de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PALMITOS  
PALMITOS-SC

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**  
Processo Administrativo Nº 11/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA  
Data de Publicação: 04/03/2024 17:01:04

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 800 Unidade: UN Val. Ref.: 34,13

Descrição: Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parbonizado. Peso líquido 5 kg.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 143	eqiovalente	34,13
PARTICIPANTE 021	NAMORADO / NAMORADO	34,00
PARTICIPANTE 068	CAXANGA / UND	34,13

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: NSC COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS EIRELI

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:

*NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA*

**DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa **NSC Comércio de Alimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33842718/0001-84, sediada no Acesso BR 282 N°6911 Plínio Arlindo de Nês, por meio de seu representante legal o Sr. Gisele dos Santos, portador da Carteira de Identidade N° 4.193.480 SSP/SC e do CPF nº 037.326.939-02, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Chapecó - SC, 18 de Março de 2024.

GISELE DOS SANTOS:03732693902  
693902

Assinado de forma digital  
por GISELE DOS  
SANTOS:03732693902  
Dados: 2024.03.18  
15:29:29 -03'00'

---

GISELE DOS SANTOS  
RG 4.193.480 SSP/SC – CPF: 037.326.939-02  
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 33.842.718/0001-84

061

## *NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA*

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A Empresa **NSC Comércio de Alimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33842718/0001- 84, sediada no Acesso BR 282 N°6911 Plínio Arlindo de Nês, por meio de seu representante legal o Sr. Gisele dos Santos, portador da Carteira de Identidade N° 4.193.480 SSP/SC e do CPF nº 037.326.939-02, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

Chapecó - SC, 18 de Março de 2024.

GISELE DOS SANTOS:03732693902  
Assinado de forma digital por GISELE DOS SANTOS:03732693902  
Dados: 2024.03.18 15:30:11 -03'00'

---

GISELE DOS SANTOS  
RG 4.193.480 SSP/SC – CPF: 037.326.939-02  
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 33.842.718/0001-84

062

## NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa **NSC Comércio de Alimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33842718/0001- 84, sediada no Acesso BR 282 N°6911 Plínio Arlindo de Nês, por meio de seu representante legal o Sr. Gisele dos Santos, portador da Carteira de Identidade N° 4.193.480 SSP/SC e do CPF nº 037.326.939-02, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);  
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º);
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Chapecó - SC, 18 de Março de 2024.

GISELE DOS SANTOS:03732693902  
Assinado de forma digital por GISELE DOS SANTOS:03732693902  
Dados: 2024.03.18 15:31:03 -03'00'

---

GISELE DOS SANTOS  
RG 4.193.480 SSP/SC – CPF: 037.326.939-02  
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 33.842.718/0001-84

064 <sup>A</sup>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.842.718/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>05/06/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NSC COMERCIO DE ALIMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *)</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AC PLINIO ARLINDO DE NES</b>	NÚMERO <b>6911</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>89.810-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELVEDERE</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERENCIA@NUTRISC.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(49) 3328-4718</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/06/2019</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 10:58:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

065

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N 4 DA SOCIEDADE NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 33.842.718/0001-84  
NIRE nº 42600563108

e) A administração da sociedade caberá **isoladamente** a sócia **Gisele Dos Santos** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a pública ou propriedade.

d) As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial: **NSC. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede localizada sito ao Acesso Plínio Arrindo de Nês, 6911, Sala 01, Belvedere, Chapecó/SC, CEP 89.810-460.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem como objetivos sociais: comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados; comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; comércio varejista de artigos de uso doméstico; comércio varejista de artigo de papelaria; comércio varejista de cosmético, produtos de perfumaria e higiene pessoal; comércio varejista de produtos saneamento doméstico; comércio varejista de laticínios e frios; comércio varejista de carnes - açougues; padaria e confeitaria com predominância de revenda; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 05 de junho de 2019, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Req: 81300000156140

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certific. e Registro em 24/01/2023. Data dos Efeitos 24/01/2023  
Arquivamento 20231637543 Protocolo 231637543 de 21/01/2023 NIRE 42600563108  
Nome da empresa NSC. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 27435607668087  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



https://assinador.pscs.com.br/assinado/web/autenticacao?chave1=f04zrF0LJ2Vig3bDjngw6chave2=Ug8cwwspn\_ckgj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0332693902-GISELE DOS SANTOS10177639956-IVANOR DE LIMA PINTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N 4 DA SOCIEDADE NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 33.842.718/0001-84  
NIRE nº 42600563108

**IVANOR DE LIMA PINTO**, nacionalidade brasileira, nascido em 26/06/1978, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 017.776.399-05, Carteira De Identidade nº 3.570.747, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 541-D, apto 201 Ed. Palermo, Santa Maria, Chapecó/SC, CEP 89.812-150, Brasil.

**GISELE DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, nascida em 24/11/1981, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 037.326.939-02, carteira de identidade nº 4193480, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 541-D, apto 201, Ed. Palermo, Santa Maria, Chapecó/SC, CEP 89.812-150, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NSC. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600563108, com sede Acesso Plínio Arrindo de Nês, 6911, Sala 01, Belvedere Chapecó/SC, CEP 89.810-460, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.842.718/0001-84.

Deliberando, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito, **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social constitutivo visto haver: **a)** saída de sócio; **b)** cessão e transferência de quotas; **c)** quadro de administradores; **d)** consolidação do Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, sendo o que faz mediante os termos e condições seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**a)** Retira-se da sociedade o sócio **Ivanor De Lima Pinto**, detentor de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**b)** O sócio **Ivanor De Lima Pinto** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), direta e irrevogavelmente a sócia **Gisele Dos Santos**, da seguinte forma: onerosa por meio de moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

**Gisele Dos Santos**, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Req: 81300000156140

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certific. e Registro em 24/01/2023. Data dos Efeitos 24/01/2023  
Arquivamento 20231637543 Protocolo 231637543 de 21/01/2023 NIRE 42600563108  
Nome da empresa NSC. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 27435607668087  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N 4 DA SOCIEDADE NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 33.842.718/0001-84  
NIRE nº 42600563108

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelos sócios a saber:

Sócio	Quotas	Percentual	Valor
Gisele dos Santos	100.000	100%	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Cláusula Sétima:** As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurado o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava:** O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Parágrafo Terceiro:** Se houver prejuízo estes serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um.

**Cláusula Nona:** A sociedade será administrada por 01 (um) administrador, quotista ou não, residente no país, eleito a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terá todos os poderes e atribuições que a lei confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do roteio dos resultados operacionais entre os quotistas.

**Parágrafo Único:** O administrador praticará isoladamente, todos os atos de representação e gestão/administração da sociedade, porém é vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou

Req: 81300000156140

Página 3



067

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certificado e Registro em 24/01/2023 Data dos Efeitos 24/01/2023  
Arquitamento 20231637543 Protocolo 231637543 de 21/01/2023 NIRE 42600563108  
Nome da empresa NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 27433607668087  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certificado e Registro em 24/01/2023 Data dos Efeitos 24/01/2023  
Arquitamento 20231637543 Protocolo 231637543 de 21/01/2023 NIRE 42600563108  
Nome da empresa NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 27433607668087  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Req: 81300000156140

Página 4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N 4 DA SOCIEDADE NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 33.842.718/0001-84  
NIRE nº 42600563108

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Cláusula Décima:** São expressamente vedados, sendo nulos e impositivos em relação à sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da sociedade, que a envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorcimento pessoal destes, ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e limitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

**Cláusula Décima Primeira:** Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os administradores poderão constituir mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo administrador.

**Cláusula Décima Segunda:** Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios que trabalharem na administração da sociedade receberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que será creditada em conta corrente, de onde retirarão de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se, deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

**Cláusula Décima Quarta:** Até o final do mês de abril de cada ano, os administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**Cláusula Décima Quinta:** Ocupa o cargo de Administradora desta sociedade, a quotista **Gisele Dos Santos**, já anteriormente identificada e qualificada.

**Parágrafo Único:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N 4 DA SOCIEDADE NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ nº 33.842.718/0001-84  
NIRE nº 42600563108

**Cláusula Décima Sexta:** A Administradora poderá ser destituída de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

**Cláusula Décima Sétima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se a Sociedade, então, caberá ao sócio remanescente providenciar a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido.

**Cláusula Décima Oitava:** Fica eleito o foro da comarca de Chapecó/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula Décima Nona:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado em conformidade com a intenção dos sócios, os mesmos assinam digitalmente o presente instrumento de alteração contratual, obrigando-se firmemente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, 20 de janeiro de 2023.

IVANOR DE LIMA PINTO  
GISELE DOS SANTOS

Req: 81300000156140

Página 5

068



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/01/2023. Data dos Efeitos 24/01/2023  
Arquivamento 20231637543 Protocolo 231637543 de 21/01/2023 NIRE 42600563108  
Nome da empresa NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regio.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 2743567666887  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

24/01/2023



TERMO DE AUTENTICACAO



231637543

NOME DA EMPRESA	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	231637543 - 21/01/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NIRE 42600563108  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/01/2023  
SOB N. 20231637543

MATRIZ

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231637543

IVANOR DE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 0177839967 - IVANOR DE LIMA PINTO - Assinado em 24/01/2023 às 08:08:44  
Cpf: 03732493802 - GISELE DOS SANTOS - Assinado em 24/01/2023 às 08:09:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/01/2023. Data dos Efeitos 24/01/2023  
Arquivamento 20231637543 Protocolo 231637543 de 21/01/2023 NIRE 42600563108  
Nome da empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regio.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 2743567666887  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

24/01/2023



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 33.842.718/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:20 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **D3A2.5050.4D6A.FC84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

069



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **33.842.718/0001-84**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140384087627**  
Data de emissão: **16/12/2023 17:03:46**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 08/01/2024 14:06:46

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 08/01/2024

070



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S**  
**CNPJ 83.021.808/0001-82**



## **Certidão Negativa de Tributos Municipais**

Número da Certidão:  
**11426 / 2024**

Data de Emissão:  
**11/03/2024 17:33:03**

Validade:  
**09/06/2024**

CPF/CNPJ:  
**33.842.718/0001-84**

Nome / Razão Social:  
**NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Endereço:  
**Acesso: PLINIO ARLINDO DE NÊS, 6911 SALA:01, CEP - 89810-460**  
Bairro:  
**BELVEDERE**

**AVISO:** Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

### **Descrição:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

**Código de Controle da Certidão/Número**

**6M1V6RU6MRE**

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

071

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.842.718/0001-84  
**Razão Social:** NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**Endereço:** AC PLINIO ARLINDO DE NES 6911 SALA 01 / BELVEDERE / CHAPECO / SC / 89810-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2024 a 03/04/2024

**Certificação Número:** 2024030520461103463683

Informação obtida em 11/03/2024 17:42:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.842.718/0001-84  
Certidão nº: 56190129/2023  
Expedição: 13/10/2023, às 10:59:55  
Validade: 10/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.842.718/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º

A Empresa **NSC Comércio de Alimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.842.718/0001-84, sediada no Acesso BR 282 N°6911 Plinio Arlindo de Nês , Bairro: Belvedere – Chapecó/SC, Telefone (49)332847/18, Email gerenciansc12@gmail.com , por meio de seu representante legal o Sr.ª Gisele dos Santos, portador da Carteira de Identidade N° 4.193.480 SSP/SC e do CPF nº 037.326.939-02, domiciliado Rua: Curitiba 541 d Santa Maria - Chapeco – SC: DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Chapecó - SC, 18 de Março de 2024.

GISELE DOS SANTOS:03732693902  
3902

Assinado de forma digital por  
GISELE DOS SANTOS:03732693902  
Dados: 2024.03.18 15:31:42 -03'00'

GISELE DOS SANTOS  
SOCIO/ADMINISTRADOR  
RG 4.193.480 SSP/SC – CPF: 037.326.939-02  
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 33.842.718/0001-84

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1774874  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 33.842.718

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : ACESSO PLINIO ARLINDO DE NÊS 6911 SALA 01, BELVEDERE

Certidão emitida às 13:04 de 28/02/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

075



*NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA*

**DADOS BANCARIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Razão Social/Nome: NSC Comércio de Alimentos LTDA  
Endereço: ACESSO BR 282, PLINO ARLINDO DE NES N 6911 – BAIRRO:BELVEDERE  
Município: CHAPECO  
Estado: SC  
CEP: 89.810.460  
CNPJ/CPF/MF: 33.842.718/0001-84  
Telefone: (49) 3328-4718  
E-Mail: [gerenciansc12@gmail.com](mailto:gerenciansc12@gmail.com)

**1 – DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: DO BRASIL – CHAPECÓ/SC  
AGENCIA: 7643-0  
C/C: 23.336-6

**2 – DADO REPRESENTANTE LEGAL:**

GISELE DOS SANTOS  
SOCIO ADMINISTRATIVO  
ID: 4.193.480 SSP/SC  
CPF: 037.326.939-02  
Telefone: (49) 3328-4718  
E-Mail: [gerenciansc12@gmail.com](mailto:gerenciansc12@gmail.com)

**POSSUI ASSINATURA ELETRONICA: (X) SIM ( ) NÃO**

Chapecó/SC, 18 de Março de 2024

GISELE DOS SANTOS:03  
732693902

Assinado de forma digital por GISELE DOS SANTOS:03732693902  
Dados: 2024.03.18 15:43:24 -03'00'

---

GISELE DOS SANTOS  
RG 4.193.480 SSP/SC – CPF: 037.326.939-02  
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 33.842.718/0001-84

077 ↑



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/03/2024 14:22:02

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **33.842.718/0001-84**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

*Andressa Triacca* consultado por  
**Andressa Triacca**  
Depto. de Licitações  
Município de Palmitos

A  
078



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GISELE DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **037.326.939-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:21:54 do dia 20/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GJMP200324142154

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*consultado por*  
*Andressa Triacca*  
Andressa Triacca  
Depto. de Licitações  
Município de Palmitos

A  
079

# PROPOSTA ATUALIZADA

080

A



**NSC COMERCIO DE ALIMENTOS**

CNPJ: 33.842.718/0001-84      Inscrição Estadual: 260108170  
Rua: Acesso BR 282, Plínio Arlindo de Nes 6911      Bairro : Belvedere      Chapecó-SC  
Telefone (fax): (49) 33284718      E-mail: gerenciansc12@gmail.com      CEP: 89.810-460

**Pregão Eletrônico 03/2024**

Município de PALMITOS

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	MARCA / MODELO	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	800	UND	Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboilizado. Peso líquido 5 kg	CAXANGA	R\$ 24,98	R\$ 19.984,00
<b>dezenove mil novecentos e oitenta e quatro reais</b>					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.984,00</b>

O licitante Nsc Comercio de Alimentos, inscrito no CPF/CNPJ nº 33.842.718/0001-84, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

**Local e Prazo de Entrega:** Conforme Edital

**Validade da Proposta Comercial:** Conforme edital

**Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** Conforme Edital

**Dados Bancários da Licitante:**

**Banco do Brasil**  
**Agência: 7643-0**  
**Conta Corrente: 23.336-6**

Chapecó -SC 20 de Março de 2024.

GISELE DOS  
SANTOS:03732693  
902

Assinado de forma digital por  
GISELE DOS  
SANTOS:03732693902  
Dados: 2024.03.20 10:01:27  
-03'00

GISELE DOS SANTOS  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 037.326.939-02 ID: 4193480

081

# RELATÓRIOS



MUNICIPIO DE PALMITOS  
PALMITOS-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024  
Processo Administrativo Nº 11/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA  
Data de Publicação: 04/03/2024 17:01:04

			TOTAL DO PROCESSO:	<b>19.984,00</b>
<b>NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI</b>			<b>33.842.718/0001-84</b>	<b>19.984,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 24,98	<b>Total: 19.984,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CAXANGA	Modelo: UND	
Descrição: Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parbonizado. Peso líquido 5 kg.				
Quantidade: 800	Val. Ref.: 34,13	<b>Valor Unit.: 24,98</b>	Total Item: 19.984,00	

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA



MUNICÍPIO DE PALMITOS  
PALMITOS-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024  
Processo Administrativo Nº 11/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA  
Data de Publicação: 04/03/2024 17:01:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/03/2024 21:16:21	CADASTRO DE PROPOSTA	BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA
18/03/2024 15:09:07	CADASTRO DE PROPOSTA	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
18/03/2024 15:44:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
19/03/2024 17:47:30	CADASTRO DE PROPOSTA	ESFERA ATACADISTA LTDA
20/03/2024 08:48:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos os licitantes Antes de colocar os itens para a disputa vamos deixar claro alguns pontos, para o bom andamento do certame: Após o fim da sessão para o envio da proposta de preço atualizada; O envio da proposta deve ser feito através do e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br		
20/03/2024 08:49:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Encerrada a sessão de lances, será analisado com calma a habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, portanto, somente após esta análise será aberto prazo para interposição de recurso. Portanto, ao fim da sessão, enviaremos mensagem de quando será aberto no sistema da BLL para as empresas que tiverem o interesse em interpor recurso fazerem o mesmo;		
20/03/2024 08:50:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR E-MAIL NÃO SERÁ ACEITA; QUALQUER ESCLARECIMENTO/ DÚVIDAS DURANTE O CERTAME DEVE SER REALIZADO NO SISTEMA DA BLL, NÃO SENDO ACEITO LIGAÇÕES TELEFÔNICAS. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais; PEÇO TAMBÉM CUIDADO AO FORMULAR OS LANCES;		
20/03/2024 08:50:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os Itens cotados acima do máximo estipulado em edital não serão homologados. Boa licitação a todos.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parbonizado. Peso líquido 5 kg.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CAXANGA	Modelo: UND
Descrição: Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parbonizado. Peso líquido 5 kg.			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 24,98	Valor Total: 19.984,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	068	33.842.718/0001-84	34,13	24,98		Sim
2 ESFERA ATACADISTA LTDA	021	53.249.086/0001-57	34,00	25,00	0,08	Sim
3 BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA	143	38.313.487/0001-35	34,13	34,13	36,52	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/03/2024 17:01:04	PUBLICADO
05/03/2024 17:01:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE PALMITOS  
PALMITOS-SC

20/03/2024 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/03/2024 09:00:00 DISPUTA		
20/03/2024 09:00:00	LANCE	BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 143) 34,13
20/03/2024 09:00:00	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 34,13
20/03/2024 09:00:00	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 34,00
20/03/2024 09:02:02	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 33,99
20/03/2024 09:02:27	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 33,95
20/03/2024 09:02:41	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 33,90
20/03/2024 09:04:00	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 33,80
20/03/2024 09:04:12	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 33,77
20/03/2024 09:07:38	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 33,60
20/03/2024 09:08:08	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 33,59
20/03/2024 09:08:08 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
20/03/2024 09:08:38	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 33,50
20/03/2024 09:08:55	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 33,49
20/03/2024 09:09:10	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 33,40
20/03/2024 09:09:22	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 33,39
20/03/2024 09:09:35	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 33,30
20/03/2024 09:09:52	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 33,28
20/03/2024 09:10:05	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 33,20
20/03/2024 09:10:18	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 33,19
20/03/2024 09:10:30	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 33,10
20/03/2024 09:10:50	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 33,09
20/03/2024 09:11:01	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 33,00
20/03/2024 09:11:41	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 32,99
20/03/2024 09:11:52	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 32,90
20/03/2024 09:12:09	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 32,89
20/03/2024 09:12:20	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 32,80
20/03/2024 09:13:04	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 32,78
20/03/2024 09:13:15	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 32,70
20/03/2024 09:13:35	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 32,69
20/03/2024 09:13:56	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 32,60
20/03/2024 09:14:18	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 32,59
20/03/2024 09:14:29	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 32,50
20/03/2024 09:14:37	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 32,48
20/03/2024 09:15:01	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 32,40
20/03/2024 09:15:16	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 32,39
20/03/2024 09:15:30	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 32,30
20/03/2024 09:15:39	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 32,19
20/03/2024 09:15:49	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 32,10
20/03/2024 09:16:18	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 32,09
20/03/2024 09:16:29	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 32,00
20/03/2024 09:16:35	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068) 31,98
20/03/2024 09:16:46	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021) 31,90



MUNICÍPIO DE PALMITOS  
PALMITOS-SC

20/03/2024 09:16:53	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	31,89
20/03/2024 09:17:03	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	31,80
20/03/2024 09:17:34	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	31,79
20/03/2024 09:17:45	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	31,70
20/03/2024 09:17:52	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	31,68
20/03/2024 09:18:02	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	31,60
20/03/2024 09:18:16	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	31,58
20/03/2024 09:18:25	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	31,50
20/03/2024 09:18:37	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	31,49
20/03/2024 09:19:21	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	31,40
20/03/2024 09:19:57	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	31,39
20/03/2024 09:20:13	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	31,30
20/03/2024 09:20:27	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	31,29
20/03/2024 09:20:54	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	31,00
20/03/2024 09:20:58	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	30,99
20/03/2024 09:21:47	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	30,90
20/03/2024 09:22:00	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	30,89
20/03/2024 09:22:25	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	30,80
20/03/2024 09:22:32	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	30,78
20/03/2024 09:22:42	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	30,70
20/03/2024 09:22:58	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	30,69
20/03/2024 09:23:07	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	30,60
20/03/2024 09:23:32	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	30,59
20/03/2024 09:23:43	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	30,50
20/03/2024 09:23:52	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	30,48
20/03/2024 09:24:24	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	30,40
20/03/2024 09:24:31	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	30,39
20/03/2024 09:25:07	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	30,00
20/03/2024 09:25:12	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	29,99
20/03/2024 09:25:44	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	29,90
20/03/2024 09:25:48	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	29,89
20/03/2024 09:26:08	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	29,80
20/03/2024 09:26:13	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	29,77
20/03/2024 09:26:27	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	29,70
20/03/2024 09:26:51	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	29,69
20/03/2024 09:27:17	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	29,60
20/03/2024 09:27:31	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	29,59
20/03/2024 09:27:51	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	29,50
20/03/2024 09:28:00	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	29,49
20/03/2024 09:28:16	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	29,40
20/03/2024 09:28:26	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	29,39
20/03/2024 09:28:39	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	29,30
20/03/2024 09:28:44	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	29,29
20/03/2024 09:28:53	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	29,00



MUNICÍPIO DE PALMITOS  
PALMITOS-SC

20/03/2024 09:29:22	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	28,99
20/03/2024 09:29:40	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	28,90
20/03/2024 09:29:52	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	28,89
20/03/2024 09:30:03	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	28,80
20/03/2024 09:30:19	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	28,79
20/03/2024 09:30:29	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	28,70
20/03/2024 09:30:41	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	28,69
20/03/2024 09:30:56	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	28,50
20/03/2024 09:31:01	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	28,48
20/03/2024 09:31:10	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	28,00
20/03/2024 09:31:21	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,99
20/03/2024 09:31:35	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,90
20/03/2024 09:31:50	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,89
20/03/2024 09:32:08	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,80
20/03/2024 09:32:28	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,79
20/03/2024 09:32:48	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,78
20/03/2024 09:33:16	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,77
20/03/2024 09:33:33	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,75
20/03/2024 09:34:11	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,70
20/03/2024 09:34:32	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,69
20/03/2024 09:34:43	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,68
20/03/2024 09:35:05	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,66
20/03/2024 09:35:21	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,65
20/03/2024 09:35:39	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,64
20/03/2024 09:35:49	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,60
20/03/2024 09:36:11	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,59
20/03/2024 09:36:34	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,58
20/03/2024 09:36:46	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,57
20/03/2024 09:37:29	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,56
20/03/2024 09:37:43	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,55
20/03/2024 09:37:57	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,54
20/03/2024 09:38:08	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,53
20/03/2024 09:38:53	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,52
20/03/2024 09:39:05	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,51
20/03/2024 09:39:23	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,50
20/03/2024 09:40:03	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,49
20/03/2024 09:40:10	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,48
20/03/2024 09:40:39	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,47
20/03/2024 09:40:58	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,46
20/03/2024 09:41:16	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,45
20/03/2024 09:41:28	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	27,44
20/03/2024 09:42:24	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	26,43
20/03/2024 09:42:38	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	26,42
20/03/2024 09:42:48	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	26,41



**MUNICÍPIO DE PALMITOS  
PALMITOS-SC**

20/03/2024 09:43:02	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	26,40
20/03/2024 09:43:14	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	26,39
20/03/2024 09:43:35	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	26,38
20/03/2024 09:43:51	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	26,37
20/03/2024 09:44:12	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	26,36
20/03/2024 09:44:27	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	26,35
20/03/2024 09:44:41	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	26,33
20/03/2024 09:44:54	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	26,32
20/03/2024 09:45:18	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	26,31
20/03/2024 09:45:28	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	26,30
20/03/2024 09:45:47	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	26,29
20/03/2024 09:45:57	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	26,25
20/03/2024 09:46:19	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	26,24
20/03/2024 09:46:29	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	26,00
20/03/2024 09:46:37	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	25,99
20/03/2024 09:47:04	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	25,75
20/03/2024 09:47:28	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	25,74
20/03/2024 09:47:42	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	25,50
20/03/2024 09:47:53	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	25,49
20/03/2024 09:48:01	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	25,25
20/03/2024 09:48:17	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	25,24
20/03/2024 09:48:22	LANCE	ESFERA ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 021)	25,00
20/03/2024 09:48:31	LANCE	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	24,98
20/03/2024 09:50:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI			
20/03/2024 09:50:32	HABILITAÇÃO		

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA





 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA</b> CNPJ: 85.361.863/0001-47      Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos	<b>Pregão eletrônico</b> <b>3/2024</b>
	Número Processo: 11/2024 Data do Processo: 04/03/2024

**OBJETO DO PROCESSO**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARROZ TIPO 1

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 6/2024**

Reuniram-se no dia 20/03/2024, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 37/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 11/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

AS LICITANTES VENCEDORAS SÃO:

**Participante: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboizado. Peso líquido 5 kg. - Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboizado. Peso líquido 5 kg.	800,000	UN	CAXANGA UND	24,9800	19.984,00
<b>Total do Participante:</b>						19.984,00
<b>Total Geral:</b>						19.984,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Palmitos, 20/03/2024

ANDRESSA TRIACCA

PREGOEIRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

**PARECER JURÍDICO**

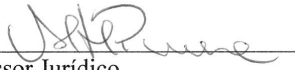
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório nº 11/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2024, que tem por objeto REGSITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARROZ TIPO 1.

a) A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/02 e 10.024/19, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, envelopes contendo as propostas, a ata de abertura e julgamento e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 01 de Abril de 2024

  
Assessor Jurídico

**Re: Ata PL 11/2024**



**De** Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com>  
**Para** <licitacao@palmitos.sc.gov.br>  
**Data** 25-03-2024 15:02

Prezados.

Da análise da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 03/2024, **Processo Licitatório n. 11/2024, firmada entre o Município de Palmitos e a empresa NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARROZ TIPO 1", constatamos sua regularidade, pois: \* reflete o resultado do processo licitatório; \* estão presentes os requisitos legais; \* as descrições estão adequadas; e, \* seus termos não contêm vícios.

Em qua., 20 de mar. de 2024 às 14:30, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:



\*SUS ESTADO /PROTESES DENTARIAS 17.147,77  
\*OUTROS RECURSOS VINCULADOS 1.034,54  
\*RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS 510.588,95  
\*SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO 56.222,97  
\*SUS FEDERAL/ ACE -AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS 200.000,00  
\*SUS FEDERAL/ ACS 146.243,58

Parágrafo único - Os valores e fontes de recursos do Superávit financeiro estão demonstrados no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmitos/SC, 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

## HOMOLOGAÇÃO PL 12/2024

Publicação N° 5808782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22593B1D4687092EBBFEB3B0DD10DF45FE56F90

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE ELETRÔNICA N.º 02/2024  
PROCESSO N.º 12/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.  
CONTRATADO: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2024.  
Palmitos, 1 de abril de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2024

Publicação N° 5808775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA4FEEEFBA402F2DC903F9425C249080E65A8CA0

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N°: 11/2024 HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARROZ TIPO 1 CONTRATADO: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR DA DE DESPESA: R\$ 19.984,00. 01/04/2024 DAIR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal

## LEI N° 4.238/2024

Publicação N° 5808102

Lei nº. 4.238/2024.  
De 28 de março de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit financeiro do exercício anterior, no valor de até R\$ 5.957.574,06 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

094

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/02024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/02024**

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Dair Jocely Enge, e a empresa **NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.842.718/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente GISELE DOS SANTOS, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 11/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024, homologado em 01/04/2024.

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARROZ TIPO 1.
2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.
3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).
4. Após efetuada sua solicitação, o(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **3 (três) dias**, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação.
5. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1- O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II- O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.
7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**8. REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

- 8.1. (s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **7 (sete) dias**, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação.
- 8.2. Os itens solicitados deverão ser entregues no local indicado pela administração municipal, podendo ser em qualquer região dentro do território do município de Palmitos (Perímetro Urbano ou Rural).
- 8.3. O fornecimento dos itens serão solicitados pelas Secretarias do Município de Palmitos/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.
- 8.4. Os itens serão entregues de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes no período de vigência do Contrato;
- 8.5. Durante a vigência, a empresa fica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.
- 8.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(s) solicitado não atende as especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.
- 8.6.1. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e no contrato.
- 8.7. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de maneira a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**9. O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)**

**9.1. PREÇO:**

9.1.1. O valor de Aquisição dos bens é de R\$ 19.984,00. Este valor será pago de acordo com a entrega dos materiais solicitados.

TEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. KG
01	800	PCT	Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboilizado. Peso líquido 5 kg.	24,98

**9.2. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:**

9.2.1. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

9.2.2. DATA-BASE: Será considerado a data da Ata de Registro de Preços.

**9.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

9.3.2. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

9.3.3. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos fiscais (CNDs federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

**10. OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 92, VII) (se for o caso)**

10.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

10.2. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como de Maior custo, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.3 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

10.4. A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelas secretarias, sob aplicação de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;

10.5. No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal.

10.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos objetos fornecidos

**11. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS, OU PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)**

**11.1. PEDIDO DE REACTUAÇÃO**

11.1.1. Caso ocorra a solicitação de reactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

11.1.2. Dentro do prazo previsto no item 11.1.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**11.2 O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI)**

11.2.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição

11.2.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.



**12. OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)**

**12.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Agir de modo idôneo.
- b) Cumprir todos os termos do edital
- c) Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- d) A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do contrato e demais atividades correlatas;
- e) Entregar os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato. Proceder com entrega dos produtos no prazo e local determinado;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos produtos.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- m) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade relacionada ao objeto que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- o) Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos dos objetos que fujam às especificações deste termo de referência.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os Maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- v) Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- w) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- x) Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

y) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

z) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;

aa) Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente de no mínimo 1 ano a partir da data da nota fiscal do objeto.

bb) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

cc) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

### 12.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

b) Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;

c) Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso está não apresente resultados;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

e) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

### 12.4. PENALIDADES CABÍVEIS:

12.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

### 12.5 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

12.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.5.2.** Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I  Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5% Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Qualquer infração (art. 156, § 3º). Itens II, III, IV, V, VI e VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**12.5.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**12.5.4.** Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

**12.5.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**12.5.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**12.5.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**12.5.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**12.5.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**12.5.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**12.5.11.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**12.5.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



**12.5.13.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

**13. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)**

**13.1.** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**14. A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)**

**14.1.** O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**15. OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**

**15.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**15.2.** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**15.2.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**15.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**15.4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**15.4.2.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**15.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

## **16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**16.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**16.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**16.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**16.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de


cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**16.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 63/2022, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**16.6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**16.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**16.8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**16.9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**16.10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**16.10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**16.11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**16.12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**16.13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**16.14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**16.15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**16.16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**16.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 17. DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## 18. PUBLICAÇÃO



**Palmitos****PREFEITURA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023**

Publicação Nº 5808075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41693E3A18E76DB8A5CA9D0050835A2EBAB2C5E3

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 22/2023 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Valor: R\$ 1,25. Vigência: Início: 12/04/2024 Término: 11/04/2025. Licitação: 12/2023 Objeto da Conração: PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO DE PALMITOS ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, LANÇADOS EM CONTAS SALÁRIO INDIVIDUAIS NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA LICITADA, ALÉM DE CRÉDITOS EM FAVOR DE ESTAGIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 01 DE ABRIL DE 2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 11/2024**

Publicação Nº 5808702

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 24/2024 Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Valor: 19.984,00 Vigência: Início: 01/04/2024 Término: 01/04/2025 Licitação: 11/2024 Objeto da Conração: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARROZ TIPO 1 Assinante : DAIR JOCELY ENGE. Palmitos/SC., 01 de abril de 2024.

**CONTRATO Nº 17/2024**

Publicação Nº 5808785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 891178119969423470FDF02D09BB915AA78BD8F4

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 17/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA. Valor: R\$ 2.850,00. Vigência: 31/03/2025. Processo Licitatório nº 12/2024. Dispensa Eletrônica nº 02/2024. Objeto da Conração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

**DECRETO Nº 018/2024**

Publicação Nº 5808127

<p>DECRETO Nº. 18/2024 De 28 de março de 2024.</p>	<p>determina A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela.</p>
--	--

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente decreto aberto um Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit financeiro do exercício anterior, no valor de até R\$ 5.957.574,06 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
UNIDADE: 05.01 – Fundo Municipal de saúde  
PROJ/ATIV: 2.024 – Manutenção das atividades da atenção básica de saúde  
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.02 1500.1002.0500 R\$ 1.000.000,00  
FONTE DE RECURSO: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.02 1621.7000.0621 R\$ 570.492,95  
FONTE DE RECURSO: SUS ESTADO - ATENÇÃO PRIMÁRIA  
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.02 1605.7000.000 R\$ 19.628,55  
FONTE DE RECURSO: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISOS ENFERMAGEM

104